



DECRETO Nº 041

DE 25 DE MARÇO DE 1998.

Estabelece o Sistema Municipal de Ensino

O Prefeito Municipal de Seropédica, RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ( Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.)

Resolve:

Artigo 1º - Criar o Sistema Municipal de Ensino.

Artigo 2º - O Sistema Municipal de Ensino atenderá as seguintes modalidades;

I - Educação Infantil.

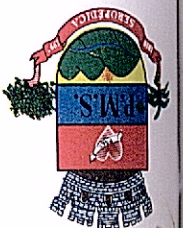
I - Ensino Fundamental.

III - Educação de Jovens e Adultos.

Artigo 3º - O Sistema Municipal de Ensino compreenderá .

I - A instituição do ensino Fundamental e Educação Infantil mantidas pelo Poder Público Municipal.

II - As instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.



**Artigo 4º** - A Educação Infantil atenderá as crianças na faixa etária de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade.

**Artigo 5º** - O Ensino Fundamental acessível às crianças com faixa etária superior a 06 (seis) anos de idade, no período de 09(nove) anos letivos.

**Artigo 6º** - Este Decreto entrará a vigor na data de sua publicação.

**ANIBAL BARBOSA DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PUBLICAÇÃO**

**ED.**

**DE:**

**JORNAL:**

**PÁGINA:**